

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE COOPERAÇÃO 002-2020/CONVÊNIO Nº 430/2017 CAR-AJU

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO- BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo
associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua
José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-BA, neste ato representado por seu Presidente,
ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA e o **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na
Praça da Matriz s/n, centro, Paramirim Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o
Sr. **ÉRICO CARDOSO DE AZEVEDO**, CPF nº 994.912.814-53, celebram o presente
TERMO DE COOPERAÇÃO-2020/CONVÊNIO Nº430/2017 CAR-AJU, de acordo com
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação, não oneroso, tem por objeto a CESSÃO DE MÁQUINAS
DO MUNICÍPIO ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia
do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim, visando cooperação entre as partes afim de
atender as atividades do Termo de Convênio nº 430/2017 CAR-AJU, que segue anexo ao
presente como parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente Termo de Cooperação possui como finalidade a utilização de máquinas,
descritas no ANEXO I do presente, pelo CDS Bacia do Paramirim que será responsável pelo
abastecimento dos equipamentos destinado a atender as atividades do Termo de Convênio
nº 430/2017 CAR-AJU, durante o período desta cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

O presente termo tem como base Legal a Lei 9.433/05, de forma subsidiária a Lei 8.666/93, assim como, a legislação específica, em especial, ao Artigo 2º da Lei 11.107/05; Artigo 3º, II do Decreto nº 6.017/07, Cláusula 8º, do Protocolo de Intenções, ratificado mediante lei municipal e no Estatuto do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território da Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- a) Prover o abastecimento das máquinas descritos no anexo I do presente Termo durante o período da cessão, afim de atender as atividades do Termo de Convênio nº 430/2017 CAR-AJU;
- b) Zelar pelo uso adequado das máquinas;
- c) Informar qualquer eventualidade ao Município pertinente a utilização das máquinas;
- d) Proceder as devidas informações no SIGA e/ou sistema competente pertinente a descrição da(s) máquina(s) e o período de sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Proceder a cessão de uso da(s) máquina(s) descritas no anexo I deste termo ao CDS Bacia do Paramirim, afim de atender as atividades do Termo de Convênio nº 430/2017 CAR-AJU;
- b) No que couber, proceder as devidas informações no SIGA e/ou sistema competente pertinente a descrição da(s) máquina(s) e o período de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo terá como início a sua assinatura e término em 13 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Primeiro:

Tendo em vista a variação de atividades provenientes do Termo de Convênio nº 430/2017 CAR-AJU, o período de utilização da(s) máquina(s) descrita no anexo I do presente poderá variar conforme a necessidade das partes, respeitando-se a vigência descrita no *caput*.

Parágrafo Segundo:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

As informações, pertinentes ao objeto deste Termo de Cooperação, será consubstanciada, no que couber as partes, através das informações no Sistema Integrado de Gestão Administrativa-SIGA (BA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;
- II- Por motivo de interesse público;
- III – Com a devolução da máquina descrita no anexo I.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Macaúbas Estado da Bahia.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 13 de janeiro de 2020.


ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA
Presidente CDS-Bacia do Paramirim


ÉRICO CARDOSO DE AZEVEDO
PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO

TESTEMUNHAS:

1. Naiane Dileste Nunes Saraiva
CPF Nº. 03190955506
2. Leonardo Costa Santos
CPF Nº 984.536.375-04

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS CEDIDAS:

VEÍCULO/MAQUINAS	MARCA/MODELO	CHASSIS	PLACA
Retroescavadeira	NUMBER3054C	G4D49128*F2E08854	
CAÇAMBA	IVECO/SCF CB	93ZA1RGH0G8930158	PKC-5403

